



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

LEI Nº. 523

De 04 de outubro de 2011.

Denomina o Centro do Idoso do Distrito São Romão e adota outras providências.


O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 54, §§ 3º. E 7º. DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E A PRESIDÊNCIA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de José Francisco da Silva (Zé Romeiro).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, em 04 de outubro de 2011.


Francisco Claudovino N. Soares
(Vereador Deza Soares)
Presidente em Exercício



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

Ofício nº. 198/2011

Altaneira, Ceará, em 04 de outubro de 2011.

Exmo. Sr.
Ver. Raimundo Rodrigues da Mota
Prefeito em Exercício
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 04/10/2011
PROTÓCOLO


Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que a Presidência promulgou a Lei nº. 523/2011 que Denomina o Centro de Idoso do Distrito do São Romão e adota outras providências, sancionada na forma do § 3º do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos em anexo, a referida Lei para os fins previstos no Art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Francisco Claudovino N. Soares
(VEREADOR DEZA)
Presidente em Exercício



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

Ofício nº. 188/2011

Altaneira, Ceará, em 04 de setembro de 2011.

Exmo. Sr.
Ver. Raimundo Rodrigues da Mota
Prefeito em Exercício
Nesta.


Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada na tarde do dia 30/08/2011, o **Projeto de Lei nº. 007/2011**, que denomina o Centro do Idoso do Distrito São Romão e adota outras providências.

Encaminhamos em anexo, cópia do referido Projeto de Lei para os fins previstos no Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aguardamos, pois manifestação de Vossa Excelência no prazo legal.

Atenciosamente,


Francisco Claudovino N. Soares
(VEREADOR DEZA)
Presidente em Exercício

PODER EXECUTIVO

Governo Municipal de Altaneira - CE

SPIS Nº 234 / 2011

Data: 08 / 09 / 2011


Servidor Responsável



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

PARECER Nº. 042/2011

*Da Comissão Permanente sobre o Projeto
de Lei nº. 007/2011.*

RELATÓRIO:

Por determinação Regimental, foi submetida a esta Comissão, o Projeto de Lei Nº. 007/2011, que **Denomina o Centro do Idoso do Distrito do São Romão e adota outras providências.**

O Projeto de Lei apresentado tem um objetivo muito importante para toda a comunidade altaneirense e, principalmente para a comunidade do Distrito do São Romão.

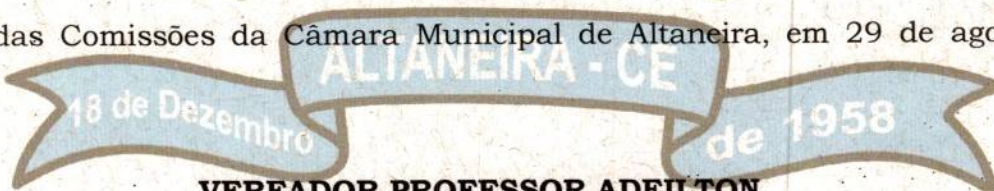
O Projeto de Lei objetiva nomear um órgão público, com o nome de uma personalidade marcante daquela região, como forma de agradecimento por tudo que este cidadão representou para a comunidade do referido Distrito.

PARECER:

Ante o exposto, em análise do mérito, sou de **PARECER FAVORÁVEL a APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº. 007/2011, de autoria do Vereador Antonio Henrique** que foi apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altaneira, em 29 de agosto 2011.



**VEREADOR PROFESSOR ADEILTON
RELATOR**

DE ACORDO:

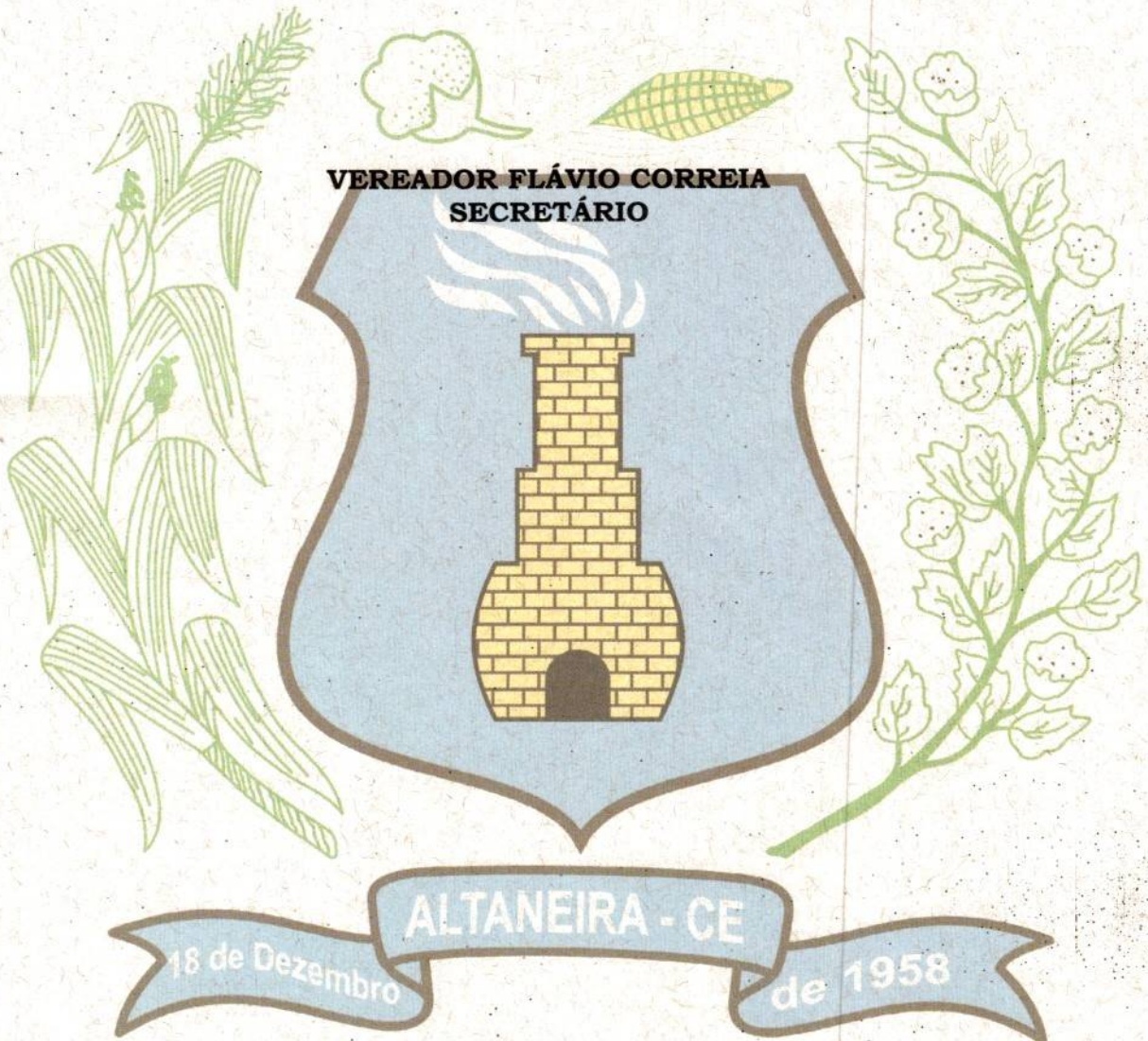


ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

**VEREADOR ANTONIO HENRIQUE
PRESIDENTE**

**VEREADOR FLÁVIO CORREIA
SECRETÁRIO**





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

PARECER Nº. 041/2011

**Da Comissão Permanente sobre o Projeto
de Lei Nº. 007/2011.**

RELATÓRIO:

Por determinação Regimental, foi submetida a esta Comissão, o Projeto de Lei Nº. 007/2011, que **Denomina o Centro do Idoso do Distrito do São Romão e adota outras providências.**

A proposição apresentada, de autoria do Vereador Antonio Henrique, propõe uma homenagem a uma das personalidades marcantes e tradicionais daquela região.

Analisando o texto do Projeto, bem como observando a Legislação e o Processo Legislativo, não encontrei matéria que venha a contrariar dispositivo constitucional.

PARECER:

Ante o exposto, entendemos que o **Projeto de Lei Nº. 007/2011**, de autoria do Vereador Antonio Henrique atende aos requisitos de admissibilidade, haja vista que não fere nenhum dispositivo constitucional.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Altaneira, em 29 de agosto de 2011.



**VEREADOR PROFESSOR ADEILTON
RELATOR**



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 007/2011.
(AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO HENRIQUE)

APROVADO

Por: UNANIMIDADE

Em: 30/08/2011

Denomina o Centro do Idoso do Distrito São Romão e adota outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado de José Francisco da Silva (Zé Romeiro).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, em 22 de agosto de 2011.


Antonio Henrique
VEREADOR/DEM

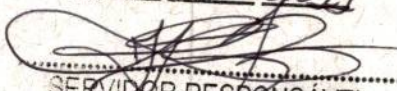


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM

22/08/2011


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Nº 240/2011
1708/08/11